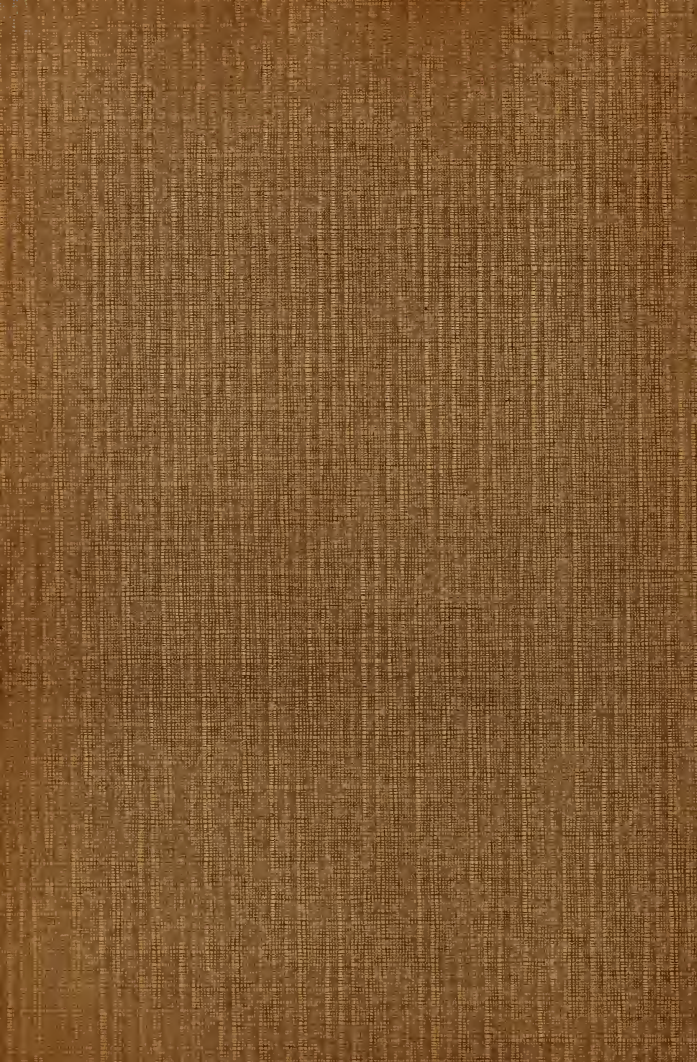
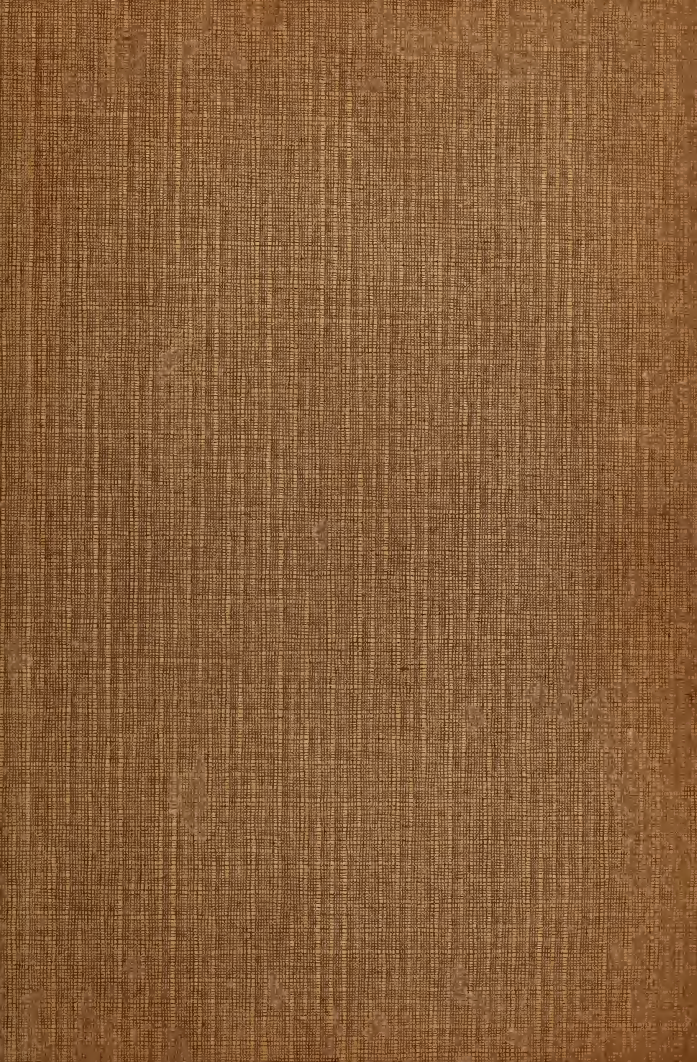


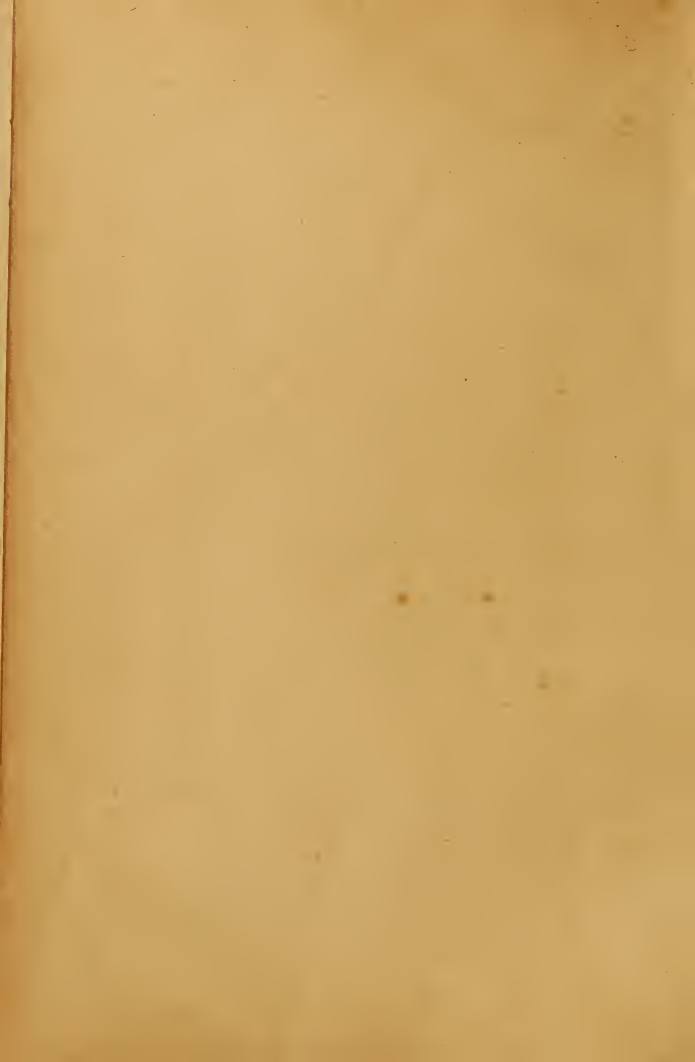
353.98134

R382





53-98134
2382



ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATORIO

apresentado ao Exmo. Snr. Dr.
Joaquim Bandeira de Mello,
M. D. Secretario da Fazenda,

PELO

Dr. João de Medeiros Peretti,
Director do Thesouro

1928



RECIFE
Imp. Official

1929

1875
1876
1877

DIRECTORIA DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nomeado, em commissão, no dia 13 de Abril do anno proximo passado, pelo eminente pernambucano Exmo. Snr. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, honrado Governador do Estado, para exercer o cargo de Director do Thesouro, assumi no dia seguinte as funcções de meu cargo.

Devo apresentar ao Exmo. Snr. Dr. Governador e ao Exmo. Snr. Dr. Joaquim Bandeira de Mello, M. D. Secretario da Fazenda, meu grande reconhecimento pelas provas sem numero de confiança e pelo prestigio com que foi cercada minha administração, e agora, que já se passou o 1.º anno de trabalhos, tenho a honra de offerecer esta humilde exposição, que se vae lêr, escripta no torvelinho do expediente, sem outra preocupação senão a de cumprir o meu dever, previsto no Regulamento.

DO EXPEDIENTE

Minha maior preocupação, talvez, em assumindo a direcção do Thesouro do Estado, foi a de normalisar o seu expediente diario, representado por um numero formidavel de petições e de processados de naturezas diversas.

Animado desse proposito fiz sentir a todos os chefes e funcionarios das diferentes secções, que deveria existir a maior urgencia no trato e desembaraço dos papeis, de modo que as partes interessadas, nas suas multiplas relações com o Estado, fossem satisfeitas com a possivel brevidade.

Assim, ordenei, que todos os processados, principalmente aquelles que estivessem retardados, fossem immediatamente encaminhados, seguindo os tramites normaes.

E para fins de verificação immediata e efficiente, percorri todos os departamentos, organisando pequenos inqueritos, at-

tingindo, em pouco tempo, á finalidade desejada, e que consistia, justamente, no desembaraço, sem tardança, dos papeis pendentes de decisões e de julgamentos, cuja demora tanto poderia comprometter a dignidade desta Repartição.

DA COMISSÃO DA DESPESA

Os ultimos acontecimentos criminosos, verificados nessa Repartição, em que se envolveram dois funcionarios e um individuo extranho a este Thesouro, todos condemnados pela justiça, se originaram, provavelmente, da falta absoluta da conferencia das despesas realisadas. Não se diga, porém, que essa lacuna induzisse ninguem ao feio crime praticado, mas, tudo me indica a acreditar que esse facto, a ausencia absoluta do contrôlle das despesas, que é regulamentar, os despertasse, a elles delinquentes, á pratica do delicto.

Voltei, immediatamente, minha attenção para esse facto, e organizei, sem perda de tempo, sob minha vigilancia, em meu proprio gabinete, uma commissão, composta de dois funcionarios, que, diariamente, vem constatando, á vista das folhas de pagamento, de processados e de portarias, a exactidão das cifras das despesas effectuadas.

Deve-se a essa commissão o grande e relevante serviço, que consistiu na prova efficiente da criminalidade de um dos delinquentes do desfalque dos juro de apolices.

Dada a organização da contabilidade desta Repartição, que é ainda perfeita, apesar de certas falhas, em virtude do desdobramento de certos serviços, nada ha mais importante do que essa commissão verificadora das despesas, que ora venho mantendo reintegralisada.

Repousa nessa commissão, que, á primeira vista, não parece ter o menor relevo, o maior contrôlle, a melhor verificação. no que diz respeito á certeza mathematica dos dinheiros publicos.

Essa commissão, na letra expressa dos regulamentos de fazenda, registrará, no praso maximo de 24 horas, qualquer deslize em materia de honestidade, negligencia ou possivel equivoco, por parte dos funcionarios encarregados dos pagamentos.

E essas verificações dos documentos das despesas que não eram feitas de ha muitos annos, se encontram normalisadas e sem nenhum atrazo, perfeitamente em dia.

DO ARCHIVO

Neste Thesouro, o Archivo me deu uma penosa impressão. E o Archivo, o importante departamento, que já representa, em grande parte, a historia da vida economico-financeira do Estado, não podia ficar em semelhante abandono, que era, na verdade, criminoso.

Havia montões de livros e de papeis na mais completa desordem, de modo que eram difficilimas as buscas e demoradas as informações. E' preciso, porém, declarar que esse estado de desorganisação vinha de longa data, desde as administrações passadas.

O Governo actual, então, consentiu que fosse nomeado, em comissão, o snr. dr. Fernando Barroca, que tem estudos especializados sobre archivos e bibliothecas, e iniciei a remodelação que se fazia necessaria.

Fiz retirar toneladas e toneladas de papeis inuteis, de livros deteriorados, depois de rigorosas e pacientes averiguações, e que já tinham perdido, uns e outros, as qualidades inherentes aos documentos, e, hoje, felizmente, quando ainda vae em meio a obra começada, o Archivo desta Repartição offerece um outro aspecto, e já possui a utilidade e a decencia que caracterisam os departamentos dessa natureza.

DAS COLLECTORIAS

São as collectorias estaduais os postos de arrecadação da fazenda publica, nos municípios do interior.

Representam, na administração publica, uma fonte de riqueza.

São pequeninas repartições, e muitas, bem longinquoas, que, subordinadas ao Thesouro, contribuem com um grande contingente para as possibilidades economicas do Estado.

Ao iniciar-me na administração desta Repartição, procurei conhecer, pessoalmente, todos os collectores, inquerindo-os sobre os recursos economicos de seus municípios, indagando das necessidades fiscaes de suas collectorias, e resolvendo, tanto quanto o possivel, as difficuldades que por accaso existiam.

No tocante ao fornecimento de valores, que são estampilhas e sellos diversos, na letra dos regulamentos, e de accordo com as decisões do Tribunal de Fazenda, procurei conciliar, nos li-

mites máximos das fianças desses agentes fiscaes, os interesses do Estado com os dos contribuintes, baixando a portaria n. 492 de 12 de Julho do anno proximo passado.

Regularizei o serviço das informações pedidas pelos collectores, quando no desempenho de suas funções, de modo que, na hora actual, apesar de ter sido elevado a 85 o numero das agencias fiscaes, o referido serviço está normalizado, de modo que aquelles servidores do Estado realisam a cobrança das taxas e dos impostos com um relativo conhecimento das circulares, das portarias, das instrucções, das leis, dos regulamentos e dos decretos.

E, assim, dia a dia, a arrecadação dos impostos se torna maior, graças a comprehensão nitida que os srs. Collectores têm de seus deveres profissionais.

A criação dos fiscaes do imposto do consumo contribuirá, ainda mais, para melhor orientação dos exactores da Fazenda nos municipios do interior, e o facto constatado de alguma ignorancia por parte de poucos desses mesmos exactores, pouco a pouco irá desaparecendo, e estou certo de que não será esse o menor dos bons efeitos da medida adoptada.

Muito teria a Fazenda a lucrar si fossem adquiridos, nos municipios do interior, predios bem localizados, onde fossem installadas as collectorias, evitando-se assim, que as mesmas tivessem, como têm, uma vida fluctuante e precaria.

E si assim o Governo consentir, essa despesa terá uma compensação segura pela valorisação desses bens que venham a ser adquiridos.

Ha ainda uma vantagem real, decorrente da medida suggerida, e que é justamente a localisação permanente das collectorias, pois, em sendo as citadas collectorias, na sua maioria, localizadas nos domicilios dos proprios Agentes, ficariam as mesmas Agencias livres de repetidas mudanças, que tantos equívocos podem trazer aos contribuintes e ao publico em geral.

Do facto das collectorias funcionarem em predios proprios, ainda decorre uma vantagem, que é, justamente, a de servirem esses predios para os depositos de mercadorias apprehendidas e de mercadorias que estejam sujeitas a exames e conferencias.

Devo assignalar, e o faço com justiça, que no desempenho de seu arduo trabalho, que é, talvez, um dos mais substanciaes deste Thesouro, o sr. Ascenso Carneiro Gonçalves Ferreira, 1.º Escripturario, realisou, com ardor, uma grande tarefa, dando ás Collectorias uma nova phase de vida organizada.

DO MONTE-PIO

O Monte-Pio dos Funcionarios Publicos do Estado dentro do Thesouro, é exercido por quatro funcionarios do quadro com a designação de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Auxiliares, e infelizmente, não attinge á sua finalidade.

Seus auxiliares, que têm obrigações e deveres no tocante aos serviços do Thesouro, não podem se desdobrar, efficientemente, a ponto de attender ás necessidades dessa pia instituição.

D'ahi, apesar dos esforços conjugados dos quatro auxiliares actuaes, a deficiencia dos serviços do Monte-Pio, instituição que, outr'ora, regida por um Conselho composto de funcionarios e de pessoas estranhas ao Thesouro, era pequena e sem relevo, tem, hoje, o aspecto de um verdadeiro estabelecimento bancario, em virtude das multiplas e constantes transacções de adiantamentos, de empréstimos e de pensões, que realisa com todo o funcionalismo do Estado, comprehendendo a classe, cada vez maior, dos inactivos.

Ao iniciar a minha administração, chegaram ao meu conhecimento de que graves irregularidades se passavam no Monte-Pio, e, immediatamente, pela portaria n. 251 de 31 de Maio do anno proximo findo, dispensei os antigos auxiliares, mandando que se procedesse um rigoroso inquerito na escripta daquella instituição.

Foram apuradas as responsabilidades daquelles auxiliares, e o Tribunal de Fazenda, que é o órgão representativo do Monte-Pio applicou, aos culpados, as penas merecidas, remettedo-se, depois, o referido inquerito ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, para os devidos fins.

De accordo com o Tribunal de Fazenda, suspendi as transacções de adiantamentos e de empréstimos, e organizei uma commissão especial, sob a presidencia do sr. 1.º Sub-Director deste Thesouro, para fazer a verificação de todas as operações realisadas nos annos anteriores, e bem assim, levantar uma nova escripta, moldada nos regulamentos.

E não foram pequenas as irregularidades verificadas nessas operações.

Seria, pois, conveniente evitar que, depois desse esforço immenso, quando se reintegralisa toda a contabilidade do Monte-pio, essa mesma instituição voltasse aos moldes antigos, que novamente a viciariam, trazendo prejuizos ao Thesouro, que,

mais uma vez, ficaria desfalcado de quatro de seus funcionarios.

A Lei n. 1889 de 17 de Setembro do anno de 1927 dá uma nova organização ao Monte-pio, creando uma secção especial, que terá um chefe e respectivos escripturarios.

Diz, textualmente, o paragra. unico do artigo 10.

“Essa secção se comporá de um chefe, um primeiro, um segundo, um terceiro escripturarios e um continuo, sendo o cargo de chefe creado e preenchido por accesso de um funcionario do Thesouro ou o aproveitamento de funcionarios dessa categoria addido a qualquer repartição e o resto do pessoal tirado do quadro do mesmo Thesouro, ficando abolidas a partir da data da creação dessa secção, a gratificação de que trata o art. 9.º desta lei e as de que trata a lei n. 1628, de 1924.”

A retirada de funcionarios do quadro desta Repartição para constituir a secção do Monte-Pio perturba, profundamente, a marcha dos serviços do Thesouro, pois, esses mesmos serviços, diariamente, se avolumam, como é facil de se comprehender pelo augmento das collectorias, pelo professorado do Municipio do Recife, que passou a ser pago pelo Estado, e pelos vultuosos serviços e obras emprehendidas na hora actual.

DO TRIBUNAL DE FAZENDA

O Tribunal de Fazenda funciona nesta Repartição e comquanto tenha uma regular organização não attinge ainda ao fim collimado. Funcionando uma vez por semana não pode resolver, com a rapidez que seria a desejada, todos os processados que dependem de suas decisões. Julgando esses processados, em numero consideravel, o Tribunal, não podendo descer ás verificações minuciosas, louva-se nas informações fornecidas pelas differentes repartições do Estado.

Acredito que si o Tribunal de Fazenda possuísse um regimento interno, como as instituições de sua natureza, tendo uma secretaria propria e organizada, e fosse composto de membros que podessem dedicar todo o seu tempo ao estudo das materias em litigio, quer sob o ponto de vista administrativo, contencioso ou financeiro, realisaria uma obra na altura das necessidades de Pernambuco actual,

DAS APOSENTADORIAS

Sou muito grato ao Governo pelas aposentadorias concedidas a tres funcionarios deste Thesouro, pois, na verdade, aquelles velhos servidores do Estado, pelo muito que produziram, e pelo estado physico que os invalidava, não podiam responder ás necessidades dos serviços.

E nem seria humano que se exigisse de homens, completamente invalidados, trabalhos que estavam além de suas forças.

D'outra parte, esse facto abre possibilidades áquelles que sendo moços e fortes, diariamente concorrem para o perfeito funcionamento do organismo administrativo, ainda em idade, em que são realisaveis os grandes esforços.

DO CONCURSO PARA ESCRIPTURARIOS

Realisou-se, no edificio da Escola Normal, do dia 18 de Fevereiro ao dia 22 de Abril do corrente anno, e de ordem do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, o concurso para terceiros Escripturarios de Fazenda.

Foram 118 os candidatos inscriptos e foram classificados 67.

O acto n. 1260 de 31 de Dezembro de 1928, que rege os concursos dessa natureza, exige, para a classificação em primeiro logar ou cathegoria, que o candidato obtenha todas ou maioria de notas optimas, para a classificação em 2.º a obtenção da totalidade ou maioria de notas boas e para o 3.º logar ou cathegoria, o candidato que não tenha obtido aquellas notas, de modo que não tendo nenhum candidato conseguido totalidade nem maioria de notas optimas, a classificação foi feita nos 2.º ou 3.º logares ou cathegorias.

DAS MEDIDAS DIVERSAS

Verificado, pela actual lei orçamentaria, o elevado numero de sellos de diversas especies, providenciei para que a casa forte da Thesouraria tivesse maior resistencia e melhor accommodação para todos os valores alli recolhidos.

O Sr. Dr. Normando Gonçalves da Silva, zeloso e activo Thesoureiro desta Repartição officiou-me mostrando as vantagens que ha nos classificadores de sellos e de estampilhas,

e, graças á solicitude do Governo esses classificadores foram adquiridos, estando esse departamento aparelhado para seu expediente.

Adoptei u'a medida que se fazia necessaria aos serviços do gabinete da Directoria, e que consistiu na creação das portarias de cheques, impressas, com uma numeração especial e seguida. Dei, tambem, a todas as outras portarias de serviços uma numeração seguida.

De accordo com o Tribunal de Fazenda adoptei os cheques impressos em papel côr de rosa, com uma serie especial, destinados exclusivamente ao pagamentos dos juros das apolices ao portador, cujos coupons, perfurados pela secção pagadora, são annexados aos cheques, ficando dest'arte, para sempre evitada a possibilidade de um segundo pagamento. Com essa medida, que tem uma finalidade fiscalisadora, e pelo novo processo do pagamento desses juros, a 3ª secção da 2ª Sub-directoria está, hoje, com esse serviço de juros perfeitamente organizado.

De accordo com o governo installei um modesto gabinete onde funciona a Procuradoria Fiscal, que, de ha muitos mezes, vinha funcionando fóra do edificio do Thesouro, nos altos do predio da Bibliotheca Publica, trazendo esse facto serias difficuldades ao expediente, pois, o sr. dr. Procurador Fiscal, sendo o consultor juridico, é em todos os momentos ouvido pela direcção do Thesouro.

Felizmente, a Procuradoria Fiscal está, presentemente, exercida pelo sr. dr. Octavio Bandeiro de Lima Coutinho, illustrado advogado e pessoa apreciavel por todos os titulos.

Nesse ultimo semestre os serviços do Thesouro têm tido um augmento de 60 % e o quadro de seu pessoal, além de insufficiente, continua desfalcado, pois, quatro de seus funcionarios se acham encarregados de todo o expediente do Monte-Pio.

Secções ha que conservam ainda o mesmo pessoal de ha

quatro e cinco annos passados, quando, na verdade os serviços que lhes são attribuidos, têm tido desdobramentos consideraveis.

Necessario se faz um ligeiro augmento no quadro do pessoal do Thesouro, visando, principalmente o Tribunal de Fazenda e a Secção Unica da 1ª Sub-Directoria.

IMPOSTO DO SELLO

As diversas leis existentes sobre estampilhas e sobre o processo do sello de verba dão logar a certas interpretações, por vezes contradictorias, e como é natural, causam prejuizos á Fazenda.

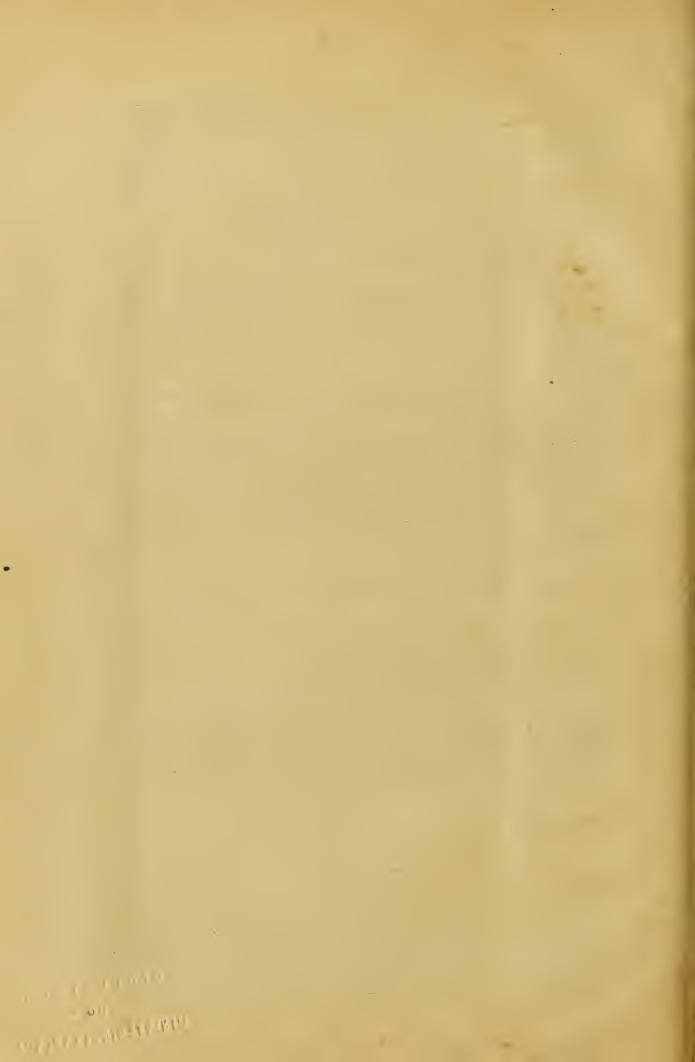
Uma consolidação das leis ns. 714. 734 e 749 do anno de 1905 seria de grande utilidade, pois, tudo que ha a respeito é falho e deficiente.

E se as leis federaes dos dois ultimos exercicios elevaram consideravelmente muitas de suas taxas, é justo que o Estado revendo as suas leis, diminuam algumas das respectivas taxas, elevando outras, harmonisando assim, os interesses do Fisco com os dos contribuintes, o que necessariamente trará o desenvolvimento da arrecadação.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Seria de grande conveniencia uma revisão na lei que regula o imposto de transmissão de propriedade consignada no decreto de 26 de Dezembro de 1894.

Diversas modificações nesse imposto tem sido determinadas em leis orçamentarias. Tratando-se, porém, de alterações feitas em leis annuaes, é, ao meu ver, necessario que taes alterações e outras que por ventura se imponham, fiquem expressas em regulamento que defina especialmente a materia.



M EXERCICIO NAS AGENCIAS DO O ESTADO

S. LOUR

S. LOUR

SALGUEI

SERINH

S. JOSE Francisco Bodico Auto, Agostinho Alves da Graça, Manoel David de Vasconcellos e Manoel Cavalcanti Malta.

S. BENT

SURUBIM Gedeão Ferreira de Almeida.

SERRIN Vasconcellos (interino) .

S. VICEN Augusto Rodrigues de Queiroz e Severino Paixão Correia de Figuerêdo.

S. JOAQU

S. GONÇ

TAQUARI Antonio David de Souza.

TRIUMPH

TACARA João Olympio do Nascimento.

TIMBAUB Adriano Tonego de Araujo e Raymundo da Costa Pedrosa.

VICTORIA

VICTORI

VILLA B

VICENCIA

Manoel Gulberto de Oliveira, Amaro Galdino

VERTENT da Silva e Manoel Luiz da Silva Filho.



AL. FAZENDA
D.A. - NRA - CB

20 073

COM. INVENTARIO
CORR. 11/73

Biblioteca do Ministério da Fazenda

~~9511-48~~ 9498-48

353.98134
R382

Pernambuco. Diretoria do Tesouro do
AUTOR Estado

Relatorio 1928
TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

9498-48

Pernambuco. Diretoria
do Tesouro do Estado
Relatorio ... 1928

353.98134
R382

